PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001432-82.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: GUARATUBA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REG TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE GUARATUBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que os livros obrigatórios não são encadernados de forma editorial.

Deverá diligenciar a encadernação de todos os livros obrigatórios encerrados, nos termos do art. 23 do Código de Normas, apresentando- os, em seguida, à conferência da Dra. Juíza Corregedora local.

REGULARIZAR.

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Informou a Sra. Agente Delegada Titular que a digitalização do acervo não está completa, por falta de recursos financeiros. Sendo descumprido o prazo estabelecido no Ofício Circular n. 126 /2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000 e a determinação constante na Ata Correicional 0000338- 07. 2020. 8. 16. 7000.

Deverá a Dra. Juíza Corregedora local adotar as providencias necessárias à regularização do serviço, consoante o previsto no Ofício Circular n. 126/2021, inclusive de natureza disciplinar.

2) Nos termos do Provimento n. 74/2018- CNJ, o local técnico (CPD) deverá estar isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em qualquer caso, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

restrito aos funcionários da área técnica. Além disso, o local técnico deverá contar com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem. REGULARIZAR.

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ?
Não

Determinação / Recomendação:
Atentar para o prazo estabelecido no Ofício- Circular n. 76/2022- CGJ- CJ que comunicou a revogação da Provimento n. 302/2021- CGJ e prorrogou o prazo de cumprimento do Provimento n. 134/CNJ, que regulamenta a matéria.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Não

Determinação / Recomendação:
Nos termos do Ofício- Circular n. 162/2021 - CGJ - SEI! 0006466- 75. 2016. 8. 16. 6000. DEVERÁ a Sra. Agente Delegada afixar na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48:

"PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https:// extrajudicial. tjpr. jus. br /informacoes- das - unidades- extrajudiciais".

REGULARIZAR.

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Tendo em vista a cumulação precária do RCPN ao RTD e RCPJ, deverá a Sra. Agente Delegada, doravante, lançar separa e discriminadamente as receitas e despesas de cada serviço,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

repartindo em igual proporção, na falta de melhor referencial, as despesas que lhes sejam comum (p. ex. , empregados, material de expediente e de limpeza, serviço de limpeza, segurança, alarme monitorado, linha telefônica.

REGULARIZAR.

2) Deverá a Sra. Agente Delegada, outrossim, observar que o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deve corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules.

3) As receitas, tais como 2ªs vias, certidões e traslados, devem ser devidamente discriminadas diariamente, conforme a quantidade de atos praticados (Prov. n. 45 CNJ, arts 6º e 7º).

REGULARIZAR.

4) O livro deve ter escrituração diária e

detalhada das receitas e das despesas dos serviços e, ao final de cada mês, quadro resumo indicando a receita líquida.

REGULARIZAR.

5) Os valores referentes aos recebimentos para mero repasse a terceiros (como, por exemplo, ao Juiz de Paz, ISS, FRJ, Fundep, Distribuidor), não devem ser lançados como receita (ou despesa) no livro (CNJ, Provimento n. 45/2015, art. 6°, §3°).

6) Observar, JUSTIFICANDO não tê- lo feito, a necessidade de apresentação ao visto do Juiz Corregedor, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, de balanço anual do faturamento dos serviços, com indicação da receita, despesa e do líquido mês a mês e a apuração do saldo positivo ou negativo.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Não

Determinação / Recomendação:
Não vem observando a utilização do SDP para abertura e encerramento de livros, na forma da IN m. 64/2021.

Observar, doravante.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que os livro de Proclamas (D) seja exclusivamente digital.

REGULARIZAR, encerrando o livro físico em uso e promovendo a abertura do livro digital, com comunicação à Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

Os demais documentos utilizados a instruir os atos praticados, ressalvadas exceções expressas, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1) A abertura do livro somente foi realizada no dia 03/1/2023, com lançamento desde 01/7/2022, todavia.

JUSTIFICAR.

2) No Livro de Protocolo Geral do Registro Civil é dispensado o encerramento diário com o número de atos protocolados.

OBSERVAR.

3) ATENTAR, mais, que no livro devem ser registrados o nome de todos os intervenientes do ato (v. g. , livro E).

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:
Termo: 22987 Livro: 44-A Folha: 140 Data: 14/03/2023 Termo: 22665 Livro: 43-A Folha: 118 Data: 05/07/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:
Termo: 22979 Livro: 44-A Folha: 132 Data: 08/03/2023 Termo: 22980 Livro: 44-A Folha: 133 Data: 08/03/2023

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
T. 22665:

OBSERVAR que todos os assentos de nascimento devem conter a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN).

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
OBSERVAR que nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE).

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Observou- se que há referência aos genitores serem casados (estado civil), inclusive informando o local de casamento e dados da certidão.

A prática é irregular, na medida em que desatente a vedação prevista no art. 165, §2º do CNFE): "§ 2º É vedado fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial".

OBSERVAR doravante.

1. 1) Ao passado, ressalvadas as hipóteses de retificação legal e as de inteiro teor expedidas por

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

determinação judicial, as certidões em breve relato não devem mencionar os dados que não deveria ter a Sra. Registradora feito anotar no assento.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 1 Livro: 29 Folha: 1 Termo: 9 Livro: 29 Folha: 9 Data: 06/03/2023

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 81 Livro: 1 Folha: 81 Data: 14/06/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
- Os termos de reconhecimento de paternidade devem ser divididos em dois arquivos:

1- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade elaborados na Serventia, independentemente do local do registro de nascimento do reconhecido, se na Serventia ou em outro cartório; e

2- Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias apenas para averbação no cartório.

REGULARIZAR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 14084 Livro: 14-A Folha: 237 Data: 07/03/2023

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando.

REGULARIZAR o proceder.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá providenciar a abertura da pasta para arquivar as procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento.

REGULARIZAR.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Não

Determinação / Recomendação:
Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero.

REGULARIZAR.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:
Termo: 4708 Livro: 24-B Folha: 94 Data: 10/03/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Observar, com estrita atenção, os emolumentos devidos para o ato.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)
Não

Determinação / Recomendação:
Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverão ser apresentados os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, paragrafo único, do CN).

OBSERVAR.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:
Termo: 4706 Livro: 24-B Folha: 92 Data: 03/03/2023

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:
Termo: 4645 Livro: 24-B Folha: 31 Data: 10/11/2022

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:
Termo: 4474 Livro: 23-B Folha: 160 Data: 17/02/2022

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. OBSERVAR doravante.

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá a Sra. Agente Delegada, doravante, o disposto no art. 70, § 6º, da LRP: "Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil".

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Termo: 799 Livro: 4-BAux Folha: 245 Data: 23/01/2023

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 37 Livro: 20 Folha: 37 Data: 10/03/2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou- se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN.

REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correicionado e promovendo as comunicações necessárias.

Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local.

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 5799 Livro: 14-C Folha: 17 Data: 11/07/2022 Termo: 5987 Livro: 14-C Folha: 205 Data: 13/03/2023 Termo: 5800 Livro: 14-C Folha: 18 Data: 11/07/2022

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá a Dra. Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial oficiar à autoridade municipal solicitando que faça observar o disposto no art. 77 da Lei de Registros Públicos, não autorizando sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 460 Livro: 2-CAux Folha: 95 Data: 06/03/2023

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 48 Livro: 21 Folha: 48 Data: 16/03/2023 Termo: 5987 Livro: 14-C Folha: 205 Data: 13/03/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição não demonstram a data do encaminhamento e lavratura.

Desse modo, deverá a Sra. Agente Delegada apresentar à conferência da Dra. Juíza Corregedora local os comprovantes de envios de dados ao Sistema Sirc, e sua adequação ao previsto no Provimento n. 289/2019 desta CGJ.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar.

Apresentar à conferência do Juiz Corregedor local, JUSTIFICANDO não tê- la na data da Correição.

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde.

Apresentar a certidão à conferência da Dra. Juíza Corregedora local, JUSTIFICANDO não tê- la a apresentar na ocasião da Correição.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 38 Livro: 3-B Folha: 19 Data: 03/02/2023 Termo: 247 Livro: 11-B Folha: 352 Data: 01/02/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Não

Determinação / Recomendação:
Em cada documento arquivado deverá certificar a prática do ato, fazendo a remissão necessária.

REGULARIZAR.

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 3674 Livro: 20-B Folha: 260 Data: 13/03/2023

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Determinação / Recomendação:
Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.

REGULARIZAR.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

LIVRO E

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 962 Livro: 4-E Folha: 189 Data: 04/01/2023 Termo: 968 Livro: 4-E Folha: 195 Data: 13/03/2023

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
T. 968 - Faltou a assinatura da mãe do EMANCIPADO.

Apresentar o necessário ESCLARECIMENTO à consideração da Dra. Juíza Corregedora local.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 41,82), incluida a certidão?
Não

Determinação / Recomendação:
1) T. 189. Verificou- se a cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela de custas no valor de R$79, 95 (150VRC), visto que os valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150, 00 VRC, R$ 36, 90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170, 00 VRC, R$ 41, 82, incluída a certidão.

Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento das emancipações, ausência, interdição e demais assentos do livro E, inclusive averbação em que ocorreu cobrança a maior dentro do período correicionado e, em sendo o caso, promover a restituição do excesso cobrado ao usuário.

Sucessivamente, do levantamento realizado e as medidas adotadas fará, sob responsabilidade, relatório circunstanciado à consideração da Dra. Juíza Corregedoria local, que, reputando o caso, instaurará procedimento específico, a tratar das providências de regularização do serviço.

2) Constatou- se que no registro de Escritura de União Estável e nas transcrições de casamento realizados no exterior não está aplicando o entendimento da Corregedoria- Geral de Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento.

Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS LIVRO E

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 33 Livro: 16 Folha: 33 Data: 09/01/2023

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Verificou- se a reiteração das seguintes irregularidades:

- Os livros obrigatórios encerrados não são encadernados de forma editorial, nos termos do art. 23 do Código de Normas

- Não realizou a digitalização completa do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 para o Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas;

- Arquiva de forma irregular os Reconhecimentos de Paternidade da Serventias e os oriundos de outros Serviços;

- Escrituração do Livro de Receitas e Despesas de forma irregular; e

- Não realizou a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional e deliberar, fundadamente, acerca das justificativas devidas pela Sra. Agente Delegada, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço, inclusive, se o caso, de natureza disciplinar.

Em particular, deverá a Dra. Juíza Corregedora tratar da manutenção de práticas irregulares já anotadas na Ata de Correição anterior, instaurando o necessário processo disciplinar uma vez que não colha das justificativas da Sra. Registradora motivo suficiente e necessário a, desde logo, afastar o ilícito funcional em tese.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

QUESTÃO / RESPOSTA

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Livro físico.

Providenciar a abertura e o encerramento de todos os livros utilizados, com a sua formal comunicação via Sistema SDP.

Observe a senhora Registradora que a utilização do livro PRESSUPÕE a sua abertura formal e registro na Corregedoria (CNFE, arts 28, 30 e 441).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Observar, além do mais, que em se tratando de serviços cumulados precariamente, a escrituração deve ser realizada em apartado, nos termos das anotações contidas na área pertinente ao Registro Civil das Pessoas Naturais.

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Livro físico.

Providenciar a abertura e o encerramento, além da encadernação, de todos os livros utilizados e findos, com a sua formal comunicação via Sistema SDP.

Observe a senhora registradora que a utilização do livro PRESSUPÕE a sua abertura formal e registro na Corregedoria (CNFE, arts 28, 30 e 441).

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Observe a Sra. Registradora a obrigatoriedade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Atentar, outrossim, que tal fato deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito Termo, Livro, Fls:
Termo: 13.801 Livro: B-120 Folha: 067/083 Data: 03/03/2022

Ata Termo, Livro, Fls:
Termo: 13.845 Livro: B-120 Folha: 176 Data: 04/04/2022

Arrendamento Termo, Livro, Fls:
Termo: 14.001 Livro: B-122 Folha: 072/073 Data: 19/07/2022

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 14.121 Livro: B-123 Folha: 148/151 Data: 25/11/2022

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Alienação de imóvel Termo, Livro, Fls:
Termo: 13.309 Livro: B-113 Folha: 169/170 Data: 05/03/2021

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão EMITIDA A DOI, conforme previsão do art. 454 do CN?
Sim

Notificação Termo, Livro, Fls:
Termo: 13.164 Livro: B-124 Folha: 019/019 Data: 06/01/2023

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R$ 36,90).
Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Apresentar o Livro Auxiliar ao visto da Doutora Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatouse a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Apresentar o Arquivo ao visto da Doutora Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Providenciar a abertura e o encerramento de todos os arquivos utilizados e findos, com a sua formal comunicação via Sistema SDP.

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Providenciar a abertura e o encerramento de todos os arquivos utilizados e findos, com a sua formal comunicação via Sistema SDP.

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Prejudicado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1) Providenciar a abertura e o encerramento de todos os livros utilizados, com a sua formal comunicação via Sistema SDP, esclarecendo, à consideração, a sistemática adotada para o registro e arquivo relacionados ao Livro A;

2) Observar a obrigatoriedade da formação do Livro A exclusivamente digitalizado.

Atentar que tal fato deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

PESSOAS JURÍDICAS

Ata Termo, Livro, Fls:
Termo: 395 Livro: A-018 Folha: 116/129 Data: 02/03/2022

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 397 Livro: A-018 Folha: 138 Data: 05/04/2022

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Estatuto Termo, Livro, Fls:
Termo: 398 Livro: A-018 Folha: 139/148 Data: 05/04/2022

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Atentar para o previsto no Provimento n. 88/CNJ, especialmente, em relação às normas aplicáveis aos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas, o disposto nos arts 27 e 28.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedese o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

Os demais documentos utilizados na prática dos atos, salvo as exceções normativas expressas, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 26 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNG UYMDX JEEV3 H3LWA